



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 044/2019/SEAPC/CMS

Silvianópolis, 22 de outubro de 2019.

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminha ao Poder Executivo a solicitação de Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara Municipal .

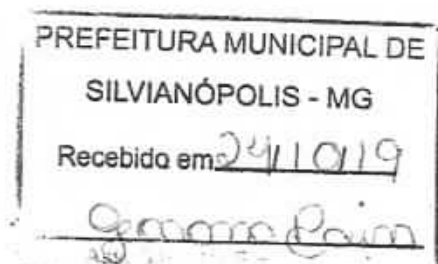
1. **Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil desta Casa, solicitar para que sejam procedidas às Anulações e Suplementações das Dotações Orçamentarias da Unidade Câmara, conforme anexo "Anulações e Suplementações nº 06/2019". A Câmara Municipal aguarda à remessa da Cópia do Decreto de referencia a esta Casa, tão logo se realize esta Solicitação, para efetivação dos Serviços Administrativos e Legislativos do presente Exercício.

Atenciosamente;

**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG**





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo: 06/2019

Anulações e Suplementações

| Anulação  |          |            | Suplementação  |            |            |
|---|----------|------------|--|------------|------------|
| Dotação   | Da Ficha | Valor      | Dotação  | Para Ficha | Valor      |
| 01.01.01.01.031.0001.2097 -<br>3.3.90.39.00 - Outros Serviços de<br>Terceiros - Pessoa Jurídica | 24       | R\$ 750,00 | 01.01.01.01.031.0001.2002 -<br>4.4.90.52.00 - Bens Móveis -<br>Domínio Patrimonial | 17         | R\$ 750,00 |
| Total   |          | R\$ 750,00 | Total  |            | R\$ 750,00 |

Justificativa:

De acordo com Lei Municipal Nº 923/2018(LOA); justifique-se a presente anulação parcial da Dotação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001.2097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em favor a Suplementação da Dotação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001.2002 - 4.4.90.52.00 - Bens Móveis - Domínio Patrimonial, visto que o valor que este processo de relação de valores entre dotações orçamentarias não resulta perda ou prejuízo à dotação parcialmente anulada, como da suporte necessário e reforço a dotação suplementada que necessita de suplementação para execução em despesas.

Silvianópolis, 22 de Outubro de 2019.

Luis Carlos Jacinto

Vice - Presidente

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

Edimar Fabiano de Almeida

Sector de Apoio Contábil

CRC/MG 111.862/O-9